

PORTARIA Nº 527/2018-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/12/2018
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 462/16-GAB/CGPC de 12/12/16, que apurou as declarações de Miguel da Silva Costa Júnior, que acusa policiais da DP Júlia Seffer, dentre eles, os servidores, C.A.P.S., mat. nº 5358795 e J.J.G.N., mat. nº 5204704, de agirem, em tese, com arbitrariedades, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte dos servidores sindicados;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 462/16-GAB/CGPC de 12/12/16, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana
Protocolo: 397896

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA
PORTARIA N.º 4223/2018 – DG/DETRAN/PA
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ...
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 1.635 de 08.06.2005, que confere ao Diretor- Geral atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA;
CONSIDERANDO a Resolução 670, de 08 de maio de 2017, que visa disciplinar o processo administrativo de troca de placas de identificação de veículos automotores em caso de clonagem em que for comprovada a existência de outro veículo automotor circulando com combinação alfanimérica igual à do veículo original;
R E S O L V E:
Art. 1º INSTITUIR comissão especial com a finalidade de recebimento e análise das solicitações de troca de placas de identificação de veículos automotores, conforme estabelecido na Resolução 670 de 2017, CONTRAN;
Art. 2º DESIGNAR para compor a comissão os seguintes servidores: MARCELO HENRIQUE CARDOSO SILVA mat:54190372/2-Presidente , PRICILA KAREN MUCELIN CHAVES mat:57194730, SILVIO NAZARENO DE MORAES mat: 57201601; Parágrafo único. As solicitações de desbloqueio deverão ser entregues no protocolo geral deste Departamento de Trânsito, com os seguintes documentos anexos:
- cópias reprográficas:
a) do documento de identificação pessoal do requerente e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), para pessoas naturais;
b) do contrato social e suas alterações e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para pessoas jurídicas;
c) do Certificado de Registro de Veículo (CRV), frente e verso;
d) do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), frente e verso;
e) da notificação de autuação por infração de trânsito que incidiu indevidamente sobre o veículo;
f) da imagem do veículo, no caso de infração registrada por sistema automático metrológico ou não-metrológico de fiscalização;
g) do microfilme de Auto de Infração de Trânsito lavrado por Agente de Trânsito;
h) do recurso interposto perante o órgão autuador, conforme o caso;
II - fotografias coloridas da frente, da traseira e das laterais do veículo de propriedade do requerente, para confronto com os demais documentos, devendo ser descritos ou indicados todos os pontos divergentes entre o veículo clonado e o veículo dublê ou clone;
III - informações que possibilitem a comprovação da existência de veículo dublê ou clone;
IV - cópia do expediente que autorizou a remarcação do chassi, na hipótese da identificação do chassi e agregados demonstrar que a gravação não é original ou que tenha ocorrido a sua substituição.
V - laudo de vistoria de identificação veicular, nos moldes da Resolução CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013 , e suas

alterações, para a constatação da originalidade dos caracteres de identificação (chassi e seus agregados), com a coleta das respectivas imagens;
VI - laudo pericial, elaborado pelo Instituto de Criminalística competente, com as características do veículo.
§ 1º Os originais dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “e”, do inciso I, poderão ser solicitados no curso do processo administrativo, para conferência.
§ 2º Poderão ser solicitados outros documentos além dos previstos neste artigo, sempre que necessário à instauração e instrução do processo administrativo de que trata a referida Resolução.
Dê-se ciência, publique-se.
Belém, 02 de janeiro de 2019
João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo
Diretor Geral

Protocolo: 397942
PORTARIA Nº 048/2019-DG/CGP, DE 07/01/2019
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior fluidez e descentralização das atividades pertinentes à Direção Geral deste Departamento,
R E S O L V E:
DELEGAR poderes à servidora HALESSANDRA MANGABEIRA DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira, para assinar os atos administrativos referentes à concessão de diárias e suprimentos de fundos; contratação e renovação de contratos de estagiários; pagamento das despesas correntes de água, luz e telefone; pagamentos de aluguéis de imóveis, autorização de emissão de passagens, e, ressarcimento de taxas de serviços e multas decorrentes de infrações de trânsito.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 03/01/2019.
JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 047/2019-DG/CGP, DE 07/01/2019
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
REVOGAR a Portaria 1177/2016-DG/CGP, que delegou poderes à servidora PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA, Diretora Administrativa e Financeira, para assinar os atos administrativos referentes à concessão de diárias e suprimentos de fundos; contratação e renovação de contratos de estagiários; pagamento das despesas correntes de água, luz e telefone; pagamentos de aluguéis de imóveis, autorização de emissão de passagens, e, ressarcimento de taxas de serviços e multas decorrentes de infrações de trânsito.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 03/01/2019.
JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 081/2019-DG/CGP, DE 08/01/2019.
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
REVOGAR a Portaria 026/2019-DG/CGP, que designou o servidor FABRÍCIO FRANCO SANTOS, Analista de Administração e Finanças, matrícula 80845613/1, para responder pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos deste Departamento, até ulterior deliberação, cumulativamente com a função que exerce.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 09/01/2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO
Diretor Geral

Protocolo: 398010

CONVÊNIO
EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO: 025/2018
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA, inscrito no CNPJ nº 05.149.166/0001-98.
OBJETO DO CONVÊNIO: O MUNICÍPIO delega parcialmente ao DETRAN/PA as competências previstas no artigo 24, incisos VII, VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de processamento de autos de infração de trânsito lavrados por agentes de trânsito do município.
VIGÊNCIA: Início: 28/12/2018 Término: 27/12/2020
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Protocolo: 397933

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA
PORTARIA Nº 026/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 04 DE JANEIRO DE 2019.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.
RESOLVE:
Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES e RENATO NUNES VALLE, Procuradores Autárquicos do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4712/2018-CGP/SUSIPE.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 397925
PORTARIA Nº 030/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
RESOLVE:
PRORROGAR a PORTARIA Nº 839/2018-CGP/SUSIPE, de 06/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33737 de 09/11/2018, referente ao Processo nº 4778/2018-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 397934
PORTARIA Nº 024/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2019.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
RESOLVE:
PRORROGAR a PORTARIA Nº 923/2018-CGP/SUSIPE, de 28/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33750 de 30/11/2018, referente ao Processo nº 4804/2018-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 397922
PORTARIA Nº 028/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 04 DE JANEIRO DE 2019.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
RESOLVE:
PRORROGAR a PORTARIA Nº 938/2018-CGP/SUSIPE, de 05/12/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33755 de 07/12/2018, referente ao Processo nº 4450/2017-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.
Protocolo: 397931